



PORTARIA Nº. 60/2019-SE

De 10 de dezembro de 2019.

O Secretário de Educação, **Sr. PAULO CÉSAR MATHEUS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso XI, do artigo 2º, e artigos nºs 58/60 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que determina a criação da comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Municipal Direta e Indireta e os Conselhos Educacional/Gestor, sendo estes, organizações da sociedade civil (OSCs) regularmente constituídos sob a forma de entidade privada, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, para auxiliarem a unidade educacional a qual se vinculam, prestando assistência financeira, em caráter suplementar, e nos termos e Lei Municipal nº 7.270/2014, que instituiu no município o **Programa de Recursos Educacionais Descentralizados – PROREDE**; e pela Lei Municipal nº 7.305/2014, que criou os Conselhos Gestores dos Centros de Educação Unificados – CEUs, autorizando a estes o repasse de recursos financeiros no âmbito do PROREDE, ambas alteradas pela Lei Municipal nº 7.622/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização das Parcerias celebradas entre a Secretaria de Educação os Conselhos Educacional e Gestor, e designar os servidores abaixo nomeados:

- a) CHRESTIANE VAZ DO NASCIMENTO SILVA - CF. 58222
- b) FABIANA MAYUMI TAKAHASHI - CF. 58776
- c) RENATA DE MACEDO VEZZANI - CF. 63104

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei:

- I. Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com os Conselhos: Gestor e Educacional.
- II. Realizar visitas *in loco* as unidades educacionais que recebem os repasses das verbas do PROREDE. Acompanhar a pesquisa de satisfação com os beneficiários do equipamento com base na aplicação dos recursos repassados, cujos resultados servirão de subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- III. Preencher e homologar semestralmente o relatório técnico de monitoramento, avaliação e fiscalização dos recursos do PROREDE, com base nas visitas *in loco* e documentos/relatórios apresentados pela Unidade Educacional/Conselho, equivalente aos períodos de 01 de janeiro a 30 de junho e, 01 de julho a 31 de dezembro corresponde ao ano letivo vigente, o qual deverá conter:
 - a) valores das cotas transferidas pela administração pública e saldo remanescentes do período anterior;
 - b) descrição sumária das metas, bem como as atividades, aquisições e contratações programadas com observância nos limites das cotas descritas no plano de trabalho aprovado;
 - c) análise se restou comprovado o cumprimento do plano de trabalho, as metas atingidas, seus resultados, bem como o impacto do benefício social obtido com a utilização dos recursos;
 - d) relatar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como indicar as providências a serem adotadas para sanar os problemas detectados;
 - e) informar a existência de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- IV. Entregar no Departamento de Controle da Execução Orçamentária o relatório técnico de monitoramento, avaliação e fiscalização devidamente homologado pela comissão, até o dia 10 do mês subsequente ao período analisado ou quando solicitado pelo Gestor do Termo de Colaboração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação